



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2012, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa INDEX
CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**, e a empresa **INDEX CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por **CÉLIA MARIA PERES LACERDA**, tendo em vista a manifestação da GCONT, fls. 394/395, a concordância da CONTRATADA, fl. 463, a Conferência de Minuta nº 022/2013 - ADVOSF, fls. 474/479, a autorização do Senhora Diretora-Geral, fl. 482, e as demais informações contidas no Processo nº 018.831/09-5, resolvem aditar o Contrato nº 009/2012, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2012 fica prorrogado de 6 de fevereiro de 2013 a 5 de fevereiro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 463, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta, quanto à variação do INPC, referente ao período compreendido entre dezembro/2011 (data da apresentação da proposta) e fevereiro/2013 (data do aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610101 e Naturezas de Despesa 449039 (aquisição de software) e 339039 (manutenção de software), tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE000465 e 2013NE000467 respectivamente, ambas de 05 de fevereiro de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

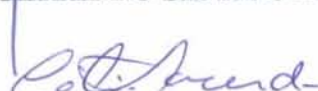
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

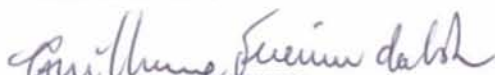
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

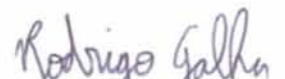
Brasília-DF, 05 de FEVEREIRO de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


CÉLIA MARIA PERES LACERDA
INDEX CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:


Guilherme Figueiredo da Silva
Diretor da SADCON


Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\INDEX CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. 1ª TA prorrogação 018 831 09 5 (v).doc